



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE À PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE COTIPORÃ/RS** E A EMPRESA **GBP SERVIÇOS DE PINTURA E SINALIZAÇÕES EIRELI ME**, NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDOS.

O **MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.898.487/0001-64, estabelecida na Rua Silveira Martins, nº 163, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício Sr. Ivaldo Wearich residente e domiciliado em Cotiporã/RS, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO e a empresa **GBP SERVIÇOS DE PINTURA E SINALIZAÇÕES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.446.351/0001-17, estabelecida na Rua Dona Rita, nº 2443, Bairro São Caetano, na cidade de Arroio do Meio/RS, CEP 95.940-000, neste ato representada por seu Procurador o Sr. Hélio Nascimento de Andrade, brasileiro, divorciado, vendedor, inscrito no CPF/MF sob o nº 960.682.649-04, portador da identidade civil nº 63135976, expedida pela SESP/PR, doravante denominada COMPROMITENTE FORNECEDORA, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do Pregão Presencial nº 033/2020, que foi constituída através do Protocolo Administrativo nº 666/20, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1.** A presente contratação objetiva o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de placas de sinalização turística de pontos da Zona Rural e Urbana do Município incluindo a instalação.

**1.2 –** Os quantitativos indicados no **ANEXO I** deste edital são meramente estimativos, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua aquisição por parte desta municipalidade.

**1.3 –** As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em “Nota de Empenho”, válida como contrato de aquisição e fornecimento.

**1.4 –** A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar aquisição, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**1.5 –** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Registro de Preços.

**1.6 –** Este Registro de Preços poderá ser usado somente pelo Município de Cotiporã/RS.

**1.7 –** Os produtos deverão ser de primeira qualidade, devendo ser observadas as normas legais.

**1.8 –** O prazo de validade do registro de preço corresponde a 12 meses, contados da data de publicação da ata final.

**1.9 –** Todos os atos da presente ATA serão processados nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 033/2020 e seus anexos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**2.1.** Os preços registrados nesta ATA constam na ata de abertura e das propostas das empresas participantes do Pregão Presencial nº 033/2020, e seus anexos que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do Registro Preços.

**2.2.** Relação dos produtos e valores da Fornecedor:

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR – R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	20	un	Fornecimento e implantação de placa em aço Galvanizado nº 18 nas dimensões 1,00x2,50m. Verso Pintado com tinta epóxi na cor preto fosco com secagem em estufa de 200°C. Face principal revestida com película retrorefletiva tipo III Alta Intensidade (ABNT NBR 14644). Sustentada em dois Postes de aço galvanizado de 3"x5,00 Mts de comprimento. Implantação com Concreto FCK 15 MPA.(identificação projeto: 22,26, 27,28, 30, 31,38,39, 39B e 40)	3.000,00	60.000,00



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

02	38	un	Fornecimento e implantação de placa em aço Galvanizado nº 18, nas dimensões 2,00x1,00m. Verso Pintado com tinta epóxi na cor preto fosco com secagem em estufa de 200°C. Face principal revestida com película retrorefletiva tipo III Alta Intensidade (ABNT NBR 14644). Sustentada em Dois postes de aço galvanizado de 2.1/2"x 3,00 m. Implantação com Concreto FCK 15 MPA.(identificação projeto: 01,02, 05, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 23, 29, 35, 42, 43, 44, 45, 51, 56 e 57)	1.880,00	71.440,00
03	66	un	Fornecimento e implantação de placa em aço galvanizado nº 18, dimensão 2,00x0,50m. Verso Pintado com tinta epóxi na cor preto fosco com secagem em estufa de 200°C. Face principal revestida com película retrorefletiva tipo III Alta Intensidade (ABNT NBR 14644). Sustentada em Dois postes de aço galvanizado de 2.1/2"x 2,50 m. Implantação com Concreto FCK 15 MPA.(identificação projeto: 03, 04, 06,08, 09,15, 16,17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 32, 33, 34, 36, 37, 41, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 58, 59, 60 e 61)	1.620,00	106.920,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL DE ATÉ - R\$</b>					<b>238.360,00</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

**3.1.** O pagamento será efetuado em até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente após cada entrega, mediante apresentação do competente documento fiscal (nota fiscal eletrônica).

**3.2.** Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital (Pregão Presencial nº 033/2020) e o Nº do Empenho, a fim de se acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

**3.3.** Os valores a serem pagos serão depositados na conta bancária nº 03681-5, Agência 0136, Sicredi.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência desta ATA é de 12 meses, a contar da data de assinatura.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

**a** - A entrega e a instalação das placas serão parceladas. Periodicamente o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo o fornecedor providenciar a **entrega e instalação no prazo de até 20 (vinte) dias após cada solicitação**, independentemente da quantidade.

**b** - Verificada a não conformidade dos produtos, o fornecedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias, sujeitando-se às penalidades previstas.

**c** - Os produtos deverão estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, dentro das normas e padrões conforme legislação vigente, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**d** - Os itens que não atenderem as condições descritas, não serão aceitos e será efetuada a devolução sem ônus para o Município.

### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para aquisição do objeto desta contratação os recursos previstos correrão por conta das dotações previstas no orçamento do Município.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

**7.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à Compromitente Fornecedora, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

**7.2.** A Administração, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei focada, aplicará multa por:

**a** - Pela recusa em fornecer os serviços poderão ser aplicadas as penalidades de advertência e multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do Nota de Empenho, podendo ainda ser aplicada concomitante a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com esta administração, pelo prazo de até 24 meses.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

**b** - Pelo atraso na entrega dos serviços, (superior a 48 horas) da data solicitada, aplicação de advertência e multa na razão de 5 % (cinco por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso, podendo ainda ser aplicada concomitante a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com esta administração, pelo prazo de até 24 meses.

**c** - A entrega em desacordo, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da contratação, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após poderá ser aplicada advertência e multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, podendo ainda ser aplicada concomitante a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com esta administração, pelo prazo de até 24 meses.

**7.3.** Na aplicação das penalidades previstas nesta contratação, a contratante considerará motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.4.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**7.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

**7.6.** Será facultado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no edital.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

**8.1.** O valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço.

**8.2.** O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

**8.3.-** Os preços, quando ocorrer, poderão, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados garantidos a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados quando:

**I** - O fornecedor não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata, sem justificativa aceitável;

**II** - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

**III** - Os preços registrados apresentarem-se superior ao do mercado e não houver êxito na negociação;

**IV** - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/83;

**V** - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

§ 1º. No caso de cancelamento do registro de preço, devidamente justificado nos autos do Processo, terá a COMPROMITENTE FORNECEDORA o prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. O cancelamento do registro de preço poderá ensejar a convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente ou a realização de nova licitação para a aquisição do produto, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

A COMPROMITENTE FORNECEDORA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI REGRADORA**

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o edital do Pregão Presencial nº 033/2020 e seus anexos, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Esta Ata fica vinculada ao processo licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020 e seus anexos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Veranópolis/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma o Prefeito Municipal e representante legal da Empresa Fornecedora, com o visto da Assessoria Jurídica do Município e pelas testemunhas abaixo nominadas, para que seja bom, firme, valioso e surta seus legais efeitos.

Cotiporã/RS, 14 de outubro de 2020.

**IVALDO WEARICH**

Prefeito Municipal em Exercício

**GBP SERVIÇOS DE PINTURA E SINALIZAÇÕES EIRELI ME**

Compromitente Fornecedora

Visto:

Testemunhas:

**Alan Martins das Chagas**

OAB/RS 57.674 - Assessoria Jurídica

**Joana Inês Citolin**

CPF/MF nº 018.029+.630-22

**Patrícia Gabriel**

CPF/MF nº 025.715.000-58